CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

"Institui a Política Permanente de Capacitação, Inovação e Uso Responsável da Inteligência Artificial no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, denominada "Inteligência Pública", e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA INTELIGÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, a Política Permanente de Capacitação, Inovação e Uso Responsável da Inteligência Artificial – Inteligência Pública, destinada à formação, atualização e desenvolvimento contínuo dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Política Inteligência Pública observará os princípios da eficiência, inovação, transparência, segurança da informação, proteção de dados pessoais, ética, responsabilidade, supervisão humana e valorização dos servidores públicos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Inteligência Pública:

I – promover a capacitação permanente dos servidores para utilização ética, segura, crítica e eficiente de ferramentas de Inteligência Artificial;

II – preparar os servidores para as transformações tecnológicas aplicadas à Administração Pública e ao Poder Legislativo;

III – estimular a modernização dos processos administrativos e legislativos;

IV – ampliar a produtividade e a eficiência das atividades institucionais;

Resolução Nº 16/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25779/2026 - 30/10/2026 10:57 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y4GF-S5MJ-06UF-9K67

V – desenvolver competências relacionadas à Inteligência Artificial, automação, análise de dados e transformação digital;

VI – fomentar uma cultura institucional de inovação e aprendizagem contínua;

VII – aprimorar a elaboração, revisão, organização e análise de documentos e informações;

VIII – incentivar a utilização responsável da tecnologia como instrumento de melhoria dos serviços prestados à população;

IX – fortalecer a segurança digital e a proteção das informações institucionais;

X – capacitar os servidores para identificação de desinformação, conteúdos manipulados, fraudes digitais e demais riscos decorrentes das novas tecnologias.

CAPÍTULO III

DA CAPACITAÇÃO

Art. 4º A capacitação poderá ocorrer por meio de:

I – cursos;

II – oficinas práticas;

III – palestras;

IV – seminários;

V – treinamentos;

VI – laboratórios de inovação;

VII – atividades de formação presenciais, híbridas ou digitais;

VIII – outras modalidades de desenvolvimento profissional relacionadas às finalidades desta Resolução.

Art. 5º As ações de capacitação poderão compreender, entre outros, os seguintes conteúdos:

I – fundamentos da Inteligência Artificial;

II – Inteligência Artificial generativa;

III – técnicas de elaboração de comandos e interação com sistemas de Inteligência Artificial;

Resolução Nº 16/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25779/2026 - 30/10/2026 10:57 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y4GF-S5MJ-06UF-9K67

IV – automação de atividades administrativas;

V – análise, organização e interpretação de dados;

VI – aplicação da Inteligência Artificial nas atividades legislativas;

VII – pesquisa legislativa, jurídica e administrativa assistida por tecnologia;

VIII – segurança da informação;

IX – proteção de dados pessoais;

X – ética, transparência e responsabilidade no uso da Inteligência Artificial;

XI – identificação de desinformação, deepfakes e conteúdos sintéticos;

XII – inovação e transformação digital no serviço público;

XIII – novas tecnologias aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º Poderão ser estabelecidas trilhas específicas de capacitação, considerando as atribuições dos setores, departamentos, coordenadorias e demais unidades administrativas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DO USO RESPONSÁVEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 7º A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito institucional deverá observar a legislação vigente e as normas internas relativas à segurança da informação, proteção de dados, transparência, sigilo e responsabilidade funcional.

Art. 8º A Inteligência Artificial será utilizada como instrumento auxiliar das atividades administrativas e legislativas, não substituindo a responsabilidade técnica, funcional ou decisória dos agentes públicos.

Art. 9º Informações, documentos, análises ou conteúdos produzidos com auxílio de Inteligência Artificial deverão ser submetidos à supervisão e validação humana quando destinados à utilização oficial.

Art. 10. A utilização de Inteligência Artificial deverá preservar os dados pessoais, as informações protegidas por sigilo e demais conteúdos cujo acesso ou tratamento seja restrito pela legislação ou pelas normas internas da Câmara Municipal.

Resolução Nº 16/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25779/2026 - 30/10/2026 10:57 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y4GF-S5MJ-06UF-9K67

Resolução Nº 16/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25779/2026 - 30/10/2026 10:57 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y4GF-S5MJ-06UF-9K67

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO E DA INOVAÇÃO

Art. 11. Poderá ser instituída certificação interna denominada “Servidor Inteligência Pública”, destinada aos servidores que concluírem as trilhas ou atividades de formação estabelecidas pela Câmara Municipal.

Art. 12. A Câmara Municipal poderá promover jornadas, semanas, encontros e demais iniciativas destinadas à disseminação de conhecimentos relacionados à Inteligência Artificial, inovação, transformação digital e novas tecnologias.

Art. 13. Poderão ser reconhecidas e difundidas boas práticas desenvolvidas pelos servidores que contribuam para a modernização, eficiência, economia de recursos, transparência e melhoria dos serviços legislativos.

CAPÍTULO VI

DAS PARCERIAS

Art. 14. Para execução das ações previstas nesta Resolução, a Câmara Municipal poderá estabelecer parcerias, acordos ou instrumentos de cooperação, observada a legislação aplicável, com:

I – instituições de ensino e pesquisa;

II – escolas legislativas e de governo;

III – universidades e centros de inovação;

IV – órgãos e entidades públicas;

V – instituições e entidades especializadas em tecnologia, inovação e capacitação profissional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução, inclusive quanto aos conteúdos, critérios, carga horária, periodicidade, certificação e organização das ações de capacitação.

Art. 16. A implementação das ações previstas nesta Resolução observará a estrutura administrativa existente e a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ANA PAULA RAMOS GALVAO
Coordenadora do Processo Legislativo

Projeto de Resolução Nº 024/2026
Autores: Mesa Diretora 2025/2026: Rafael Alan de Moraes Romeiro- PODEMOS, Erondina Ferreira Godoy- PSD, Mauricio Alonso Murakami-PP, Priscilla S. Mariano Cavanha-PL e Mateus A. da Silva Santos-PL.

Resolução Nº 16/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25779/2026 - 30/10/2026 10:57 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y4GF-S5MJ-06UF-9K67

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y4GFS5MJ06UF9K67, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y4GF-S5MJ-06UF-9K67

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 30/10/2026, às 13:29:05

ANA PAULA RAMOS GALVÃO
Coordenadoria do Processo Legislativo
Assinado em 03/11/2026, às 15:18:46

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
Vereador - 1º Secretário(a)
Assinado em 12/11/2026, às 09:00:39

Resolução Nº 16/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25779/2026 - 30/10/2026 10:57 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: Y4GF-S5MJ-06UF-9K67

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de outubro de 2026